



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI Nº. 742 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Lei nº 677/2021, a qual "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 49 da Lei nº 677/2021 a qual "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.", passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

Art. 49º. [...].

[...]

VI - ser considerado apto em avaliação de perfil psicológico, na forma a ser definida no Edital;

VII - A avaliação de perfil psicológico, será feita por profissional qualificado, servidor ou prestador de serviços do Município de Luisburgo/MG, dando preferência aos inscritos para cumprimentos de tempo hábil previsto no Edital.

Art. 2º. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo – MG, 08 de fevereiro 2024.


Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal

